



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Republica por Incorreção a Lei nº 627, de 02 de setembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itaquiraí/MS, RICARDO FÁVARO NETO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da redação da Lei 627/2015 em parágrafo único do Artigo 5º. Motivo: Erro de redação; onde constava “**Parágrafo Único.** As parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) no caso de pessoa física e R\$ 100,00 (**cinquenta reais**) no caso de pessoa jurídica”;

Constará: Parágrafo Único. As parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) no caso de pessoa física e R\$ 100,00 (**cem reais**) no caso de pessoa jurídica.

Itaquiraí/MS, 16 de setembro de 2015.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal.